SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS DE REPROGRAFIA, SCANNER E IMPRESSÃO. CONTRATO 01/2020 DE 06/01/2020.

PREÂMBULO

Firmam o presente Termo Aditivo ao CONTRATO nº01/2020, destinado à contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos/máquinas de reprografia, scanner e impressão, em que são partes o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO** e a empresa **FUTURA DIGITAL COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA EPP**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº8.666/93, nos termos que seguem:

CONSIDERANDO que o atual contrato tem seu término previsto para 06/01/2021, correspondendo ao valor total de R$ 17.040,00 reais (dezessete mil e quarenta reais).

CONSIDERANDO que a prorrogação do contrato pelo valor total de R$ 17.040,00, em 12 parcelas de R$1.420,00 é mais vantajoso ao Instituto de Previdência de Rio Claro.

RESOLVEM as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do presente Termo, de comum acordo entre as partes, o **Instituto de Previdência de Rio Claro** e a empresa **Futura Digital Copiadoras e Serviços Ltda Epp,** aditam o referido contrato, prorrogando por mais um período de 12 (doze) meses, **de 06/01/2022 a 05/01/2023,** sem interrupção, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor para o novo período de vigência contratual **corresponde ao total de R$ 17.040,00 reais (dezessete mil e quarenta reais), dividido em 12 parcelas de R$1.420,00 reais.**

CLÁUSULA TERCEIRA

A publicação resumida do presente Termo Aditivo, na imprensa, será providenciada pelo contratante, no prazo de 20 (vinte) dias, contados à partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

CLÁUSULA QUARTA

Ratificam-se todas as demais condições e cláusulas do contrato ora aditado, aqui não expressamente modificadas, passando este termo aditivo a fazer parte integrante ao contrato original para todos os fins e efeitos legais.

Assim, justos e contratados, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, diante de duas testemunhas.

Rio Claro, 06 de janeiro de 2022.

Lineu Vianna de Oliveira
SUPERINTENDENTE - IPRC

Reinaldo Peterson Aranda
FUTURA DIGITAL COPIADORAS E SERVIÇOS

Eduardo Costa de Lima
DIRETOR ADMINISTRATIVO – IPRC
Testemunha

Reinaldo Aluizio Pompeo
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO– IPRC
Testemunha